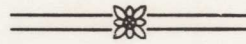




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 17, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza a venda de 10 terrenos ao lado da faixa do acesso, no prolongamento da Avenida Presidente Kennedy.

ARNALDO LUIZ CASSOL, Vice-Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício,

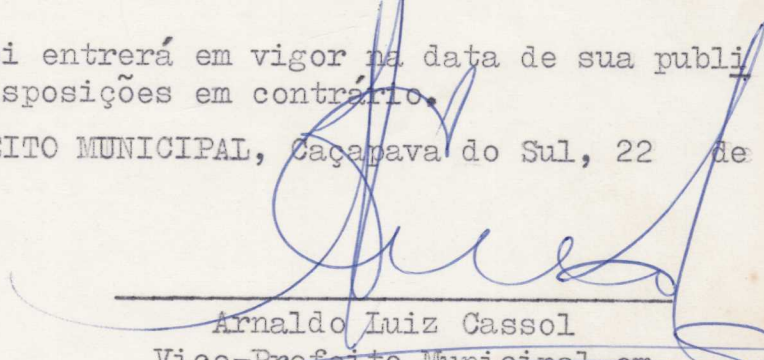
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a venda de 10 (déz) terrenos com a dimensão de 14 x 23 metros, cada um, localizados ao lado da faixa do acesso no prolongamento da Avenida Presidente Kennedy, entre as ruas Santa Rita até o limite com o terreno nº 1 (um) no sentido norte e fazendo fundos com a Vila Batista, sendo - que entre a frente da Vila Batista e aos fundos dos 10 terrenos está reservada uma faixa de 06 (seis) metros para transi-  
to.

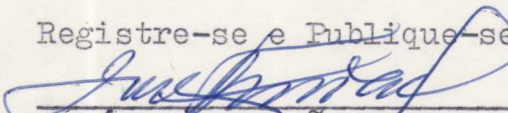
Art. 2º - A verba obtida com a venda dos citados terre-  
nos será aplicada no pagamento de peças de veículos, combustíveis e peneus, necessários a manutenção do Parque Rodoviário-  
do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 22 de  
novembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Arnaldo Luiz Cassol  
Vice-Prefeito Municipal em  
exercício.

Registre-se e Publique-se

  
\_\_\_\_\_  
José Iago Falcão Trindade  
Diretor Municipal de Coor-  
denação e Serviços Gerais